

Vol. XIV - Fasc. I

JULHO

Anno IV - 1936

# REVISTA DE DIREITO PENAL

Órgão Oficial e Propriedade da Sociedade Brasileira  
de Criminologia

PUBLICAÇÃO MENSAL

DOCTRINA - DEBATES - DECISÕES

(Fundada por Bertho Conde em 1933)

**DIRECTOR**  
**MAGARINOS TORRES**  
SECRETARIO  
**C.A. LUCIO BITTENCOURT**

**PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA**

Conselho Administrativo

*Carlos Süssekind de Mendonça - Hæckel de Lemos - Heitor Carrilho*

*- José Pereira Lira - M. Bulhões Pedreira - Narcelio de*

*Queiroz - Roberto Lira*

ADMINISTRAÇÃO

REDAÇÃO e GERENCIA: PRAÇA MAUÁ, 7 - EDIFÍCIO "A Noite", Sala 822

Depositária principal: Livraria Jacintho

de j. Ribeiro dos Santos & Cia.

RUA SÃO JOSÉ, 59

RIO DE JANEIRO

JOSÉ DE MESQUITA



**José Barnabé de Mesquita**

(\*10/03/1892 †22/06/1961)

Cuiabá - Mato Grosso

**Biblioteca Virtual José de Mesquita**

<http://www.jmesquita.brtdata.com.br/bvjmesquita.htm>



## **Evolução e Aspectos da Criminalidade em Cuiabá**

**JOSE MESQUITA**

(Desembargador no Estado de Matto Grosso e delegado á 1ª Conferencia Brasileira de Criminologia)

pags.25 a 62

(Contribuição offerecida á Primeira Conferencia Brasileira de Criminologia, pelo Desembargador José Mesquita, representante da Côrte de Apellação de Mato Grosso).

Exmo. Sr. Dr. Magarinos Torres.  
M. D. Presidente da 1ª Conferencia Brasileira de Criminologia

Surprehendido, dias atraz, com minha escolha para representar a Côrte de Apellação de Mato Grosso na Conferencia Brasileira de Criminologia, não dispuz de tempo nem tive á mão elementos que me permittissem offerecer a esse douto Congresso trabalho original e á altura das suas finalidades.

Não desejando porém, deixar de contribuir com minha pedrinha ao grande edificio que se vae erigir, resolvi apresentar a modesta collaboraçaõ a esta junta, que constitue um ensaio retrospectivo por mim escripto acerca da evoluçãõ e aspectos peculiares da criminalidade na Capital do meu Estado, abrangendo um período quasi bi-secular.

É pequena e pobre a minha offerenda. Credita-se, entretanto, pelo esforço que representa e pela boa vontade com que é feita.

Jose de Mesquita – Delegado da Côrte de Apellação de Mato Grosso.

### **I**

#### **GENERALIDADES**

EUCLYDES DA CUNHA, numa das suas paginas geniaes, traçando o conspecto anthropologico do sertanejo, frizou haverem

os nossos caboclos provindo, “de um amplexo feroz de victoriosos e vencidos”, tendo por isso mesmo, encontrado ao surgir no theatro da vida “uma rude escola de força e de coragem”, em que o cruzamento de raças heterogêneas age como “um estimulante á revivescência dos attributos primitivos”. (1) Dahi, naturalmente, essas freqüentes explosões de criminalidade rudimentar, de forma regressiva, que pontuam de sangue os annaes da nossa historia, desde a época da occupaçaõ bandeirante, facto que outro grande estudioso da nossa psychologia collectiva, OLIVEIRA VIANNA, attribue ainda ao phenomeno da “heterochronia entre a marcha territorial da sociedade a marcha territorial do poder, essa sorte de discordância entre os dois perímetros, o social e o político”. (2)

Não escaparam á observaçaõ dos nossos administradores do regimen imperial, homens no geral experimentados, essas circumstancias fautzizes dos attentados á vida e á segurança, muito communs naquelle período. Assim é que Augusto Leverger, no seu relatório de 1863, com que entregou o Governo da Província a Albino de Carvalho, salientava que “a estatística criminal do Império mostra que o numero dos attentados contra a vida e a propriedade, perpetrados por pessoas pertencentes á populaçaõ civilizada, não é maior nesta do que em outras Províncias, e particularmente naquellas onde a vastidão do território e a disseminaçaõ dos seus habitantes muito contribuem a diffcultar a prevençaõ e repressãõ de taes crimes”. E depois de notar que “não ha entre nós quadrilhas de salteadores, que ameacem a quem mora ou viaja pelos nossos extensos sertões”, faz ver que os “homicídios e ferimentos são quasi sempre o resultado de rixas entre individuos de ínfima classe, as mais das vezes no estado de embriaguez”. (3)

João José Pedrosa, notável entre os governadores de Matto Grosso no regimen monarchico, igualmente aponta, em seu relatório de 1872, além da “falta de instrucçaõ moral e religiosa” e da “ociosidade em que vive uma grande parte da populaçaõ”, como causa geradora de crimes na Província a “deficiência de recursos de policia numa tão vasta extensãõ pela maior parte inhabitada e onde a cada passo se offerecem meios de fuga e falso homisio”. (4)

1) – Os Sertões.

2) – Pequenos estudos, pag. 157.

3) – Relatório cit., pag. 6.

4) – Idem, ib. Pag. 17.



## REVISTA DE DIREITO PENAL

Taes circunstancias, com que ainda hoje lucha a administração, no seu papel repressivo da delinquência, não têm, entretanto, o mesmo relevo que se ha de emprestar aos elementos psychologicos ou, melhor, raciaes, causadores, na formação do sertanejo, de uma caracterizada tendência biotypologica para a violência e para as soluções semibarbaras nos chamados casos passionaes. Não ha encarar isoladamente o factor meio, o factor individuo, na gênese do crime. Já o salientou o mestre Ingenieros, no seu livro admirável, ao dizer que “o delinquente mais anormal, mais tarado physica e psychicamente necessita encontrar no meio condições propicias para delinquir. De igual maneira, as condições do meio ainda que sejam péssimas necessitam actuar sobre um caracter ou sobre um estado psychologico especial, para arrastar o individuo ao delicto”. (5)

Expostos esses princípios, que a própria penalogia consagra, fácil é concluir que admirável caldo de cultura para as mórbidas manifestações do crime seria essa nova sociedade, formada de uma miscigenação extraordinária, desenvolvida á solta, num ambiente em que o império da lei mal se fazia sentir, dominada pelos imperativos do instincto e da força. A índole, porem do nosso sertanejo, de fundo pacato e dócil, não permittiu entre nós, a formação do typo do bandoleiro ou do jagunço nordestino, infestando o interior com flagello das suas correrias selvagens. O crime ficou sendo mais a explosão de estados de psychose individual, de ódios reprimidos, vinganças políticas ou pessoaes, desabafos de afrontas ou vexames á dignidade e á honra. Isso, nas classes média e superior, porque, na plebe, quasi sempre, entra, por maior factor da delinquência, o álcool, superexcitador dos baixos sentimentos da animalidade, a rebentar em crises quasi sempre motivadas pela libido ou pela ambição.

Rastreemos, desde os tempos coloniaes, os casos mais interessantes e de maior sensação nos fastos da criminalidade no meio cuyabano.

## II

### PERIODO COLONIAL

Chronologicamente, o primeiro crime de que rezam os nossos annaes é a morte de Themé Annes praticada por um escravo, no Ribeirão. Assim vem relatado o sensacional evento nas Chronicas de Cuyabá, referentes ao anno de 1727:

5) – Criminologia, pag. 64.

## JOSÉ DE MESQUITA

“Sobreveio a isto o matar hum negro por nome Jose, escravo de João Antunes Maciel, a hum homem branco por nome Thomé Annes e nas Lavras do Ribeirão, tirando os Juizes Ordinários devaça, pronunciarão o matador e fizerão no prender”. (6)

Deu lugar este delicto a sérias desavenças entre o Governador Rodrigo Cesar, que se achava em Cuyabá desde o anno anterior, e o Ouvidor Antonio Alves Lanhas Peixoto que com elle viera. É este o primeiro conflicto que a nossa Historia registra entre as autoridades administrativas e judiciárias empenhadas estas no cumprimento da lei e valendo-se aquellas do arbítrio para fazer preponderar a sua vontade. Continuemos a narração dos factos que se seguiram ao homicídio de Thomé Annes, acompanhando-os através da própria linguagem pittoresca e impressiva dos “Annaes do Senado da Câmara” no original existente na Bibliotheca do Estado:

“Queria o General que o Ouvidor fizesse enforcar o negro, dizendo que para exemplo dos mais, respondia-lhe o Ouvidor que o fizesse sua Excellencia que em semelhantes casos tinha despótica autoridade como General, ou que o fizesse o Povo, que elle o não impedia, e não elle como Ministro que só estava obrigado a goardar as Leys, e que estas lhe não davão tal autoridade; nem esta Ouvidoria tinha ainda Regimento dado por sua Magestade, em que tal poder se lhe desse”. (7)

A contenda se prolongou por algum tempo, azedando-se, com geral excitação de ânimos, acabando o atrabiliario Rodrigo Cesar por dizer ao magistrado cioso das leis “que ou inforcasse o negro, ou se desse do cargo de Ouvidor, que elle proveria quem muito lhe parecesse”, ao que retorqui Lanhas Peixoto que lhe fizesse por escripto tal determinação, “para nelle ter sua defesa”.

Não trepidou o truculento General em fazel-o, enviando uma carta ao Ouvidor, que, assim justificado, deixou – diz o chronista – “o cargo, e a Villa, e foi com o Brigadeiro Antonio de Almeida para a Chapada, por onde andou alguns tempos em descobrimentos de ouro, e cassando perdzizes”.

6) – Chronicas de Cuiabá, nos Annaes da Bibl. Nac., vol. XXIII.

7) – Annaes do Senado da Câmara de Cuyabá, na Rev. I. H. de Matto Grosso, vol. III, pág. 75.



Livre assim dos escrúpulos do juiz, pôde o Governador dar largas ao seu intento caprichoso e nomeou ouvidor a Antão Leme, “aconselhando-o (a expressão é muito euphemística) que inforcasse o negro, o que logo se executou”.

Esse curioso e típico episódio que envolve o primeiro e sensacional crime relatado em nossas crônicas, diz bem do escândalo que teria cercado o caso, por se tratar de um escravo que praticaria o assassinio de um senhor. No original dos Annaes se diz que o negro matou a seu senhor, mas a crônica barbosina, mais minudente no referir nomes e circunstâncias, traz a versão acima estampada, pela qual se vê que Thomé Annes foi morto por um escravo dos Antunes Macieis.

Ordonhes, em nota marginal aos Annaes, contesta a existência das cartas de Rodrigo César ao Ouvidor, pelo facto de não haver sido a mesma registrada nem lhe constar qualquer referencia na que o governador escreveu a Rodrigo Bicudo. Entretanto, como bem salienta V. Corrêa Filho, em suas anotações às Crônicas, louvando-se na opinião sensata de Toledo Piza, “esse argumento, com quanto muito razoável, não destrua a afirmação do outro, porque si o registro da carta era conveniente, não era absolutamente necessário para provar a sua existência. Reconhecida a firma do General e bem guardado o documento ficava Lanhas garantido”. (8)

Como quer que seja, não se poderá dizer que a impunidade ou mesmo a clemência ou o sentimentalismo hajam coroado o primeiro crime praticado nas minas de Cuyabá: ao contrario, dura e rija punição se lhe seguiu, consoante os costumes da época, severíssimos em se tratando de um caso como esse, de subversão da hierarquia social.

Oito annos apos, novo e sensacional delicto ocorreu com o assassinio de Manoel de Pindamonhangaba, homem tido e havido por valentão, que as crônicas assim descrevem: mulato fusco, corpulento, extremado em forças e valor.

Exerceu muitos annos as funções perigosas de capitão do matto, tornando-se celebre por seu arrojo e destemor.

8) – Em nota á publicação anterior.

Succumbiu, entanto, miseravelmente, ás mãos de um miliciano, cujo nome nem sequer os Annaes registraram, as crônicas evidenciaram-lhe a coragem, posta de manifesto em mais de uma oportunidade, principalmente num recontro com os Payaguas, em que vinha por piloto de uma canoa, tendo junto de si sua mulher, mulata como elle, que carregava as armas para que elle fosse atirando sobre os selvagens. No accesso da refrega, não errava a pontaria e “dando rizadas e acenas aos infieis que chegassem” pôs em retirada os índios e perseguindo-os ainda “deu sobre elles, matando a muitos”.

Com toda a essa formidável bravura – quasi sempre é essa a sina dos mata-mouros – findou os dias victimado por um “vil soldado, que nada valia nem nome tinha”. (9)

Outros crimes se deram, no período colonial, como o assassinio e roubo de Miguel de Queiroz e seus dois companheiros que fugiam no rumo do Rio Grande do Leste, para não ir em socorro de Villa Bella, ameaçada pelos hespanhoes, em 1771. Perseguidos á ordem do Mestre de Campo Francisco Lopes de Araújo, forma mortos e saqueados barbaramente pela escolta chefiada por um capitão do matto.

Em 1778, rumoroso crime abalou a Capitania, com a morte do Ouvidor Luiz Azevedo Sampaio, assassinado a tiro por Jose Tavares Barbosa, portuguez, natural do Bispado do Porto. (10)

Não foi esse o único attentado contra o representante da Justiça, na phase colonial. Em 1784, o Ouvidor que áquelle sucedera, Dr. Jose Carlos Pereira, foi alvejado, na Missão de Sant’Anna da Chapada, por um tiro de arcabuz, que “miraculosamente o não acabou logo alli”.

Attibui-se primeiramente a aggressão mysteriosa aos índios da Missão, que trabalhavam nas obras da igreja, sob direcção do referido Ouvidor, “por serem desconfiados e vadios e haverem sido algumas vezes disto mesmo reprehendidos pelo dito ministro”. (11)

Aberta devassa, em Cuyabá, sobre o lamentável caso, apurou-se de ter sido mandante do crime o portuguez Pedro Marques Henrique, taverneiro, que o Ouvidor fizera prender no segredo por indiciado no homicídio de um escravo de Manoel Antunes Ferreira Borges, morto a açotadas.

9) – Annaes da Bibl. Nac. Citados.

10) – Compendio histórico chronologico, de J. da Costa Siqueira, na Rev. do I. H. e G. Brasileiro, vol. XIII, pág. 8.

11) – Idem, ibid., pág. 13.



## REVISTA DE DIREITO PENAL

O executor da tentativa foi Pedro Jose dos Passos, mameluco, natural da Ararytaguaba, que foi preso em Nova Coimbra, fugindo porem, quando era conduzido para Cuyabá, de maneira a nunca mais se conseguir captural-o.

### III

#### O 2º QUARTEL DO SECULO XIX

A transição do regimen de absoluta sujeição, que caracterizou o domínio da Metrópole, para o de inteira liberdade, posterior á Independência, assignalou-se, entre nós, por uma serie de abalos e convulsões do originalismo social, culminando no movimento de reacção nativista, mais conhecido pelo nome de “rusga”, cujo centenário occorreu ha pouco.

Nesse lapso de tempo, os motivos de ordem geral e politica sobrepujaram aos demais na gênese dos crimes, operando-se curiosa catalyse que fazia desaparecerem, sob cor partidária, velhos ódios pessoas que achavam válvula fácil de escapamento e explosão.

A formidável trepidação que sacudiu até as bases a estrutura político-social da novel Província, desde a deposição do ultimo governador – o cupido e atrabiliario Magesse até a morte de Manoel Alves Ribeiro, que marca o fim do regimen de caudilhismo no 2º reinado – polarizou em torno das ambições e rivalidades políticas de predomínio todas as actividades na zona do Norte mattogrossense. Claro índice dessa situação nol-o offerecem os archivos criminaes coetaneos, em que, a cada passo, surgem os processos de devassa para apurar conspirações e tentativas de motim, em Cuyabá, Villa Bella e Diamantino, os centros de maior movimento naquelle período.

Avultam os attentados anonyms, crescem de numero e audácia os pasquins, nos quaes, como no de Matto Grosso, attribuido a Matheus Vaz Pacheco, chegam a ser predicadas doutrinas subversivas não só da organização política, mas da própria ordem social, vanguardizando ideas amor livristas, com avanço de um século sobre os evangelizadores russos de hoje. (12)

Nessa athmosphera carregada de ódios e prevenções, deflagra, violenta e incontivel, a tempestade da reacção nativista de 1834, na qual, sem que os seus orientadores pudessem impedir,

12) – Summario crime publicado na Rev. I. H. de Matto Grosso, vol. XXV, pág. 141.

## JOSÉ DE MESQUITA

a plebe e a soldadesca amotinadas praticam os mais bárbaros assaltos á vida e á propriedade dos portuguezes e dos que tentaram proteger, por um natural sentimento de humanidade. Requentes de perversidade houve, como o que se praticou com Domingos Jose Pereira, a quem, depois de morto, cortaram as orelhas, com as suissas e parte da cara (13); com o capitão João Cardoso de Carvalho, cujas orelhas se diziam haver sido comidas pelo corneta pamplona (14), e com Jose Joaquim Vaz Guimarães, a quem, já defunto, furaram os olhos com um bastão, e , por ser rábula, lhe metteram uma penna na mão. (15)

O furor collectivo, espécie de epilepsia das multidões, explica, posto não justifique, taes excessos que culminaram na eliminação de Poupino, em 1837. O ambiente, entretanto, não se serenou com o desaparecimento do caudilho cuyabano, substituído que foi o seu predomínio pelo do não menos perigoso agitador, Manoel Alves Ribeiro, de origem poconéana.

Isto, porém, pertence mais de perto a um estudo político-social da evolução do caudilhismo em Matto Grosso, que, em nos dando Deus vida e saúde, será feito a seu tempo, como complemento á vida de Poupino.

Nas décadas de 1830 a 1850, os crimes de origem propriamente pessoal, dimanados de vinganças ou questões de honra e paixão, são muito mais raros que nos períodos subseqüentes. Conseguimos, todavia, rastreando informes pelos archivos, anotar os seguintes, de maior vulto e causadores de mais profunda sensação.

Na noite de 11 para 12 de Março de 1832, a caburé Maria Pereira esfaqueou, na rua do Mundéo, a Paschoal Maciel, sendo que do processo não consta o motivo determinante do crime, a não ser a referencia feita na policia pela própria victima de “ser ella uma louca”. A delinqüente foi absolvida unanimemente pelo jury, a 19 de Abril de 1834 – donde se vê que vem de muito tempo a tão malsinada benignidade do tribunal popular.

Em 1834 – no anno trágico da “rusga” – um duplo e bárbaro delicto occorreu no quarteirão do Aguassú, matando Antonio de Souza Neves e sua própria mulher e sogra, a foice, por ter aquella o abandonado, passando a residir na companhia desta.

13) – Depoimento de Bernardo José Vieira, no inquérito feito em Goyaz (Rev. I. H. de M. G., n. especial da “Rusga”, pag. 136).

14) – Idem, pag. 148.

15) – Idem, pag. 146.



## REVISTA DE DIREITO PENAL

Nota curiosa: os autos do processo trazem, no rosto, pintado, o instrumento do crime, decalcado no tamanho natural. Homiziado, não compareceu a julgamento, permanecendo impune o feroz criminoso.

Dez annos após, em 1844, Inês de Oliveira, tecedeira de panno, moça de pouco mais de 20 annos, fere mortalmente a José da Conceição, com faquinha que utilizava para fazer cigarros. Haviam se separado um anno antes, da ligação irregular que os unira, e elle a procurava, com empenho, para a sua companhia, surgindo a contenda por haver Conceição esbordado um irmão de Inês, de menor idade. Condennada a 7 annos de prisão, cumpriu integralmente a pena.

Ainda no decennio de 40, já quasi ao findar a metade do século, um delicto, aggravado por circumstancias de ferocidade innominavel, abalou a pacata povoação de Brotas, nas cercanias de Cuyabá. Mancommunados na lúgubre entrepesa, Antonio João do Espírito Santo e Maria Lemes estrangulam, a 26 de Abril de 1848, a Inês Policiana de Figueiredo, mulher do primeiro, sendo a victima encontrada dentro da própria casa, com o pescoço deslocado e toda arranhada de unhas e dentes. A infeliz tinha em sua companhia duas crianças, filhas do marido com Maria Lemes, que tomara para criar e educar. Levada a jury, foi a assassina condemnada a galés perpetuas, a 2 de Novembro de 1850; o seu comparça, bem como dois outros indiciados. Manoel Antonio e sua mulher Lourença, fugiram, não tendo sido possível encontral-os. (16)

## IV

### UM POUCO DE ESTATÍSTICA

A partir de 1850, o diagrama da criminalidade em Cuyabá soffre, através de ligeiras oscillações, um lento e progressivo accrescimento, podendo-se averiguar que as décadas de 60 e 70 foram das mais sangrentas nos annaes da delinqüência em nosso meio.

Terá influído para isso o formidável abalo traumático produzido pela guerra e, depois pela violenta incursão da epidemia da varíola, que dizimou, em dois mezes – Setembro e Outubro de 1867 – a população cuyabana? O que é certo é que acompanhando a curva evolutiva da criminalidade nesses decennios, se observa não tanto a sua proliferação,

16) – Os processos acima referidos existem no Cartório Criminal desta Comarca, onde os compulsei, graças a obsequio do seu correcto serventuário Esc. Laurindo de Lara Pinto.

## JOSÉ DE MESQUITA

como o surto mais freqüente de casos sensacionaes, verdadeiras manifestações de uma diathese social merecedora de melhor estudo.

Curioso e bem organizado mappa demonstrativo dos crimes cometidos na Província, em annexo ao minudente relatório de Miranda Reis, apresentado na Assembleia em 1874, nos facilita a tarefa neste cotejo estatístico que vem elucidar quanto atraz affirmarmos.

O trabalho a que nos referimos, elaborado com muita precisão, especializado anno por anno e com a discriminação da natureza dos delictos, traz a assignatura do Secretario da Policia, Antonio Pereira Catilina da Silva e acompanha o relatório do Chefe de Policia Dr. Jose Marcelino de Araújo Ledo Vega.

Como, entretanto, abrange apenas o período de 1850 a 1872, vimo-nos obrigados a desenvolver esforços no sentido de completar a década de 1870, colligindo nos papeis do departamento da Policia existentes no Archivo do Governo, dados que nos permittissem formar um juízo seguro acerca de todos os períodos supreferidos.

Por ahí se vê que o *record* da criminalidade foi batido nos annos de 1873 e 1861, respectivamente, com 83 e 80 delictos, dos quaes mais de 25% constituídos por homicídios e tentativas desse gênero.

Os annos em que menor numero de crimes se registrou foram 1867, com 13, 1865 com 16 e 1852 com 17, havendo apenas 3 assassínios no primeiro, 9 no segundo bem como no terceiro. Os homicídios, de resto, sempre concorreram com mais elevada proporção para a estatística criminal em nosso meio, podendo-se notar um total de 257 delictos dessa ordem, além de 69 tentativas, num global de 957 crimes praticados nos 22 annos que medeiam entre 1850 e 1872. Vem depois as offensas physicas graves em numero de 148, os furtos, numa somma de 138, figurando com parcelas mínimas os delictos contra a honra, de que há menção somente de 11 em todo esse longo lapso de tempo. (17)

Outra circumstancia para mencionar é a majoração do numero de roubos sobre o dos furtos, no período fatídico de 1873 a 1876, verificando-se a predominância do elemento da violência nos crimes contra a propriedade, o que dantes se não observava. Assim é que, em 1873, houve 7 roubos para 5 furtos, devendo para tal facto concorrer a miséria que sobreveio ás calamidades do decennio anterior e a existência de grande leva de forasteiros, sobretudo a soldadesca vinda da campanha, superexitada pelo espetáculo trágico da guerra.

17) – Relatório de 1874, em annexo.



Assignalan-se commumente os delictos praticados por praça do Exercito, quasi sempre contra indefesas mulheres da vida airada, motivados por ciuçadas ou embriaguez alcoólica. O álcool, de resto, entra como poderosíssima força genetriz da delinquência nos meios ruraes e sertanejos, e mesmo na camada média da sociedade citadina, como ao diante se verá, podendo-se affirmar que em cinqüenta por cento, seguramente, das infracções do Código Penal, figura como agente criminogeno esse perigoso excitante que Da Costa e Silva tão bem definiu, na sua dupla acção, nestes dois versos admiráveis:

*Álcool, para esquecer os tormentos da vida  
E cavar, sabe Deus, um tormento maior!*

Outra circumstancia que convém accentuar é a influencia considerável exercida pela ignorância moral e religiosa do caboclo alliada á sua extrema susceptibilidade em questões que se prendem aos instinctos inferiores da animalidade. É fácil verificar que a progressão da criminalidade vae decrescendo á medida que se approxima de um nível superior de cultura, o que já fazia Cardoso Junior, em 1872, frizar em seu relatório que “durante o anno de 1871, a maior parte dos crimes foram perpetrados fóra desta Capital”. (18)

Ha zonas em que com maior frequências e observam delictos aggravados por circumstancias de crueldade e selvageria: são, por assim dizer, climas de franca expansão da criminalidade. Entre ellas occupa logar saliente s dos *engenhos*, quer da Serra-Acima, quer do Rio-Abaixo, e isso, como é fácil ver, pela intercorrença simultânea de dois elementos: a promiscuidade de vida com a escravaria desabusada e a maior facilidade de obtenção e consumo de bebidas alcoólicas. Em 23 crimes apontados como os mais notáveis, no mesmo relatório, apenas três occorreram na Capital, cabendo a primazia á zona ribeirinha, a jusante da cidade, onde se deram 5 crimes, seguindo-se o districto serrano e o Norte (Guia e Brotas), com 4 cada um. É também digna de registro a considerável actuação do elemento afro na gênese do crime e não só como agente activo, para o que naturalmente concorrem as causas ethnicas apontadas por Nina Rodrigues (19) mas, principalmente, como objectivo passivo do delicto, nas explosões de vingança dos senhores, quando não dos próprios parceiros.

18) – Relatório de 4 de Outubro de 1872, pag. 17.

Casos typicos encontrei que illustram ao vivo o que fica asseverado no magistral ensaio de Gilberto Freire: “o negro foi pathogenico mas a serviço do branco; como parte irresponsável de um systema articulado por outros”. (20)

Em 1863, no logar denominado Poço, districto de Santo Antonio do Rio Abaixo, D. Rita Ferreira de Souza, mulher do hespanhol Antonio Goy Elipe, mata barbaramente, para obrigar-a a confessar o autor da sua deshonra, a sua escrava de 12 annos, de nome Maria, mandando que se lhe atire o cadáver ao terreiro, donde mãos piedosas o retiram para enterral-o.

O processo, que terminou pela absolvição da criminosa no jury, relata episódios verdadeiramente dantescos, sobre os quaes mandam o pudor e a ethica passar por alto.

Nesse particular, de mãos tratos a escravos, é symptomatico o inquérito aberto, em 1878, pelo Chefe de Policia Dr. Melchiades Augusto de Azevedo Pedra, para averiguar a responsabilidade de Bartholomeu Gonçalves de Queiroz, senhor do sitio da “Bocaina”, também na zona rio-abaixense.

Foram apuradas verdadeiras atrocidades, cuja descripção horripila, das quaes resultou a morte de mais de um infeliz filho de Cham.

Na fazenda S. José, no rio S. Lourenço, o escravo Jeronymo, em 1870, foi cruelmente mutilado por seu senhor, o boiadeiro João Ferreira Junqueira, por simples rivalidades de senzala.

Longe fôramos si nos dispuséssemos a citar casos desse gênero, de crimes praticados por senhores contra míseros captivos. O reverso da medalha offerece-nos também *specimens* curiosos, como o de Joaquina Africana, que mata em 1862, a sua própria senhora D. Rita Andreza de Magalhães, em Rio Abaixo, e o de Victoriano, escravo de Antonio de Moraes Delgado, autor de nefando attentado contra uma criança de 7 annos no Poço das Formosas” (Rio Abaixo), em 1844. Foi este condemnado pelo jury a 3.500 açoites e a levar, durante 14 annos, uma argola de gancho ao pescoço, devendo ainda pagar o dote á menor Anna, filha de um Chiquito, no valor de 40\$000.

Avultam igualmente nos fastos da criminalidade local os delictos praticados por escravos contra seus parceiros, como o de Pedro, escravo de Felipe Carlos Antunes, do Livramento,

19) – Os africanos no Brasil, pag. 405 e segs.

20) – Casa Grande e Senzala, pag. 359.



## REVISTA DE DIREITO PENAL

que matou um seu companheiro, quando dormia e o de Honorata, escrava do Barão de Diamantina que, a 2 de Março de 1867, atirou ao poço, por pirraça a uma outra sua parceira, um filho desta, com 13 dias de nascido. (21)

### V

## A DECADA FATIDICA

Na impressionadora progressão da delinquência em nosso meio, pode se assignalar a década de 1870 como a mais lúgubre seqüência de factos criminosos, revestidos de circumstancias verdadeiramente trágicas e macabras. Quantitativamente, como qualitativamente, esse decennio se revela nos annaes da criminalidade, numa successão tetérrima de delictos, qual a qual mais horripilante. O traumatismo produzido no seio da população cuyabana pelos flegellos da década anterior – a guerra e a peste – deve, como frizamos, ter contribuído para criar um estado de psychose geral, provocador dessas violentas explosões dos rudes instinctos animalescos. A capital mattogrossense vivera dias agitados, na perspectiva da invasão imminente, de que a salvou o heroísmo sereno de Leverger, e, depois presa no cataclisma formidável que foi a epidemia das bexigas, em 1867, que, em dois mezes, dizimou a quasi totalidade dos seus lares. As scenas lancinantes, granguinholescas, que então se passaram, devem ter deixado profundo sulco sobre a mentalidade daquella geração soffredora, explodindo, depois, como uma rubra floração de sangue, nos dramáticos eventos do decennio posterior.

A affluencia da soldadesca vinda do theatro da guerra, ainda sob a impressão da grande carnificina de cinco annos, deve, como já notamos, ter concorrido para o surto criminal dos annos setentistas (22). Quasi se pode applicar a Cuyabá do após-guerra aquelle conceito de Luiz Edmundo sobre o Rio colonial:

“As facas e os punhaes andavam sempre fóra das bainhas; as sargetas empoçadas de sangue”. (23)

21) – Avolumar-se-ia muito o censo dos delictos commettidos nas immediações de Cuyabá, si levassemos em conta os praticados pelos índios e pelos quilombolas, nos freqüentes assaltos ás zonas da Serra e do Ria-Baixo, sobretudo nos annos de 1870 a 1890, mas este assumpto constituirá, pela sua natureza especial, objecto de outros estudos, que, á seu tempo, se publicarão.

22) – Insufficientes os quartéis para abrigar a tropa, que havia na cidade, parte della teve de alajar-se em acampamento de Bahú, onde acantonou o Batalhão 21.

23) – O Rio de Janeiro no tempo dos Vice-Reis, pag. 316.

## JOSÉ DE MESQUITA

A propósito, vale notar de passagem, a primazia que tiveram sempre a faca e seus similares – desde a foice e o facão ao minúsculo *cachiri* e ate o canivete – nos homicídios praticados em Matto Grosso. A arma de fogo vem em segundo lugar, figurando em parcella menor os casos de estrangulamento e em quasi nulla os envenenamentos. Dahi poder-se-á inferir o principio psychologico de que os nossos delinquentes, em geral, são levados por circumstancias de momento, figurando entre os criminosos de occasião e não entre os criminosos natos da classification lombrosiana, sendo ainda digna de nota a influencia extraordinária dos excitantes alcoólicos na gênese dos crimes. Havia, de resto, a preocupação, nas inquirições policiaes ou judiciárias de saber si o accusado estava “espiritualizado” no momento de commetter o delicto.

Os beberrazes levam a triste primazia no rol dos autores de nefandos delictos e, no mais das vezes, os crimes praticados, quer na baixa quer na média camada social, têm no alambique seu principal factor.

Não descuro a Policia na suspicaz vigilância dos meios onde a crápula se expande em rega-bofes, jogatinas illicitas e outras manifestações da malandrice. Assim é que nas “partes” semanalmente enviadas ao Presidente da Província pelo chefe do departamento de segurança publica se observam, com freqüência. As “batidas” nos antros de vicio, com prisão de elementos perigosos, escravos desordeiros, gente da ralé, que, nos “batuques” e casas suspeitas, se divertem rumorosamente. (24)

A frascaria reinante na plebe muitas vezes se incorporam membros de outras classes, attrahidos pela força regressiva para o nível inferior desses “deseixados” cuja vida de “eterna e irremediavel miséria” Pio Baroja pintou admiravelmente no seu livro, que descreve a tunantaria madrilhenha.

Temos do que fica asseverado uma comprovação typica do facto ocorrido a 3 de Julho de 1876, de que falam as chronicas policiaes: o Chefe de Policia Dr. Santos Ferreira fez, nesse dia, uma diligencia ao Beco-Sujo, onde se realizava barulhento “batuque” e lá encontrou, a par de meliantes e negros, vários guardas-nacionaes, de boa extracção, que se irmanavam com os demais na estúrdia e na vadiagem.

24) – Preciosa fonte para o estudo de costumes e até folkloricas offerecem esses officios da Policia, que tive occasião de consultar no Archivo do Palácio do Governo, pois descrevem, com grande fidelidade e minudencia, os eventos occorridos a cada semana, no que diz respeito á segurança individual e da propriedade.



Esses pontos de reunião do populacho, freqüentados por escravos reincidentes na contravenção de “andar a desonhas” (25), eram quasi sempre as alfurjas humanas, onde, como num excellente caldo de cultura, germinava a fauna mórbida e sinistra do crime.

Nota-se ainda, nesse período de que nos occupamos, circumstancia curiosa e para ser registrada, o maior numero de crimes em que figuram, como victimas, mulheres, variando o agente, ora de um, ora de outro sexo, como predominância, entretanto, do elemento masculino.

Também não deve ser posto de parte, por expressivo, o facto observado na estatística de delinquência cuyabana de serem muito mais comuns os crimes no verão, de Dezembro a Março, sobretudo durante a quaresma, o que, de resto, se explica pela exacerbação natural do organismo sob a influencia atmospherica abrazada daquella estação, fazendo attribuir ao povilêu supersticioso esse facto a “estar o diabo solto” em tal período do anno.

São todas estas pequenas annotações que poderão parecer cousas de *lana caprina* e espíritos superficiaes e rudimentaristas que entendem fazer Historia mediante simples arrolar de datas ou transcripção de documentos, como si, á luz das novas concepções da Sciencia do Passado, os factos não possuísem a sua “alma”, e suas leis, que é preciso examinar, confrontar e deduzir dos acontecimentos aparentemente desconcatenados.

## VI

### CRIMES SOBRE CRIMES

Pode-se afirmar, sem afoiteza nem exagero, que a longa e variada successão de crimes que as chronicas policiaes e judiciárias cuyabanas averbam, no decennio de 1870-1880, offerece á observação todas as figuras da “psychologia clinica” do delicto, de que nos fala o grande penologo argentino do “Homem Mediocre”. Apontal-as, frizando-lhes o conspecto um por um, fôra tarefa assaz longa, mais para um estudo de criminologia comparada, o que refoge por inteiro á índole deste modesto ensaio, que se propõe apenas a registrar os factos de antanho, reavivando-os na memória dos de hoje.

25) – Rara a semana em que não eram presos negros ou negras a pedido dos seus senhores, por andarem sem bilhete fóra de horas.

Nessas condições limitar-nos-emos a ligeiro relato dos crimes mais importantes e de maior sensação na época, destacando dentre taes, como característicos, aquelles que, por suas circumstancias proprias, podem e devem constituir objecto de uma narrativa aparte, em que melhor se lhes frize a curiosa delineação pathologica.

São elles o assassínio de Laureano Xavier, em 1872, em que se depara o crime attribuido a objectivos políticos, cercado de densos véos de mysterio: a morte do Dr. Silva Coelho, em 1874, typo do delicto denominado de impulso por anomalia volitiva, e, finalmente, os três formidáveis e sensacionalissimos crimes de fundo morbido-passional, que sacudiram a sensibilidade dos nossos pacatos avós, entre 1875 e 1876, sobretudo pelos laços de sangue entre autores e victimas – o sororicidio da Rua de Baixo, o parricídio do Coxipó e o filicidio do Bêco do Ponce. Postos de parte, para capítulos especiaes, esses cinco delitos, celebres entre os mais, arrolaremos, por hoje, succintamente os outros factos que ensangüentaram os fastos da vida cuyabana durante a década fatídica que se seguiu á guerra.

Abre o anno de 1871, logo ao seu nono dia, um crime bárbaro, praticado na rua da Fé, por um escravo de João Baptista de Almeida, de nome Joaquim, contra uma indefesa mulher, Maria da Costa. Abateu-a a tiros, suicidando-se em seguida: um perfeito antecipador dos crimes ultra-modernos, nos centro de intensa civilização.

A seguir, no mesmo anno, só referindo os casos occorridos dentro e nas cercanias da capital, apontaremos o homicídio, a facadas, de Claro Fogaça de Sant’Anna, em Serra-acima, por Francisco, escravo de Caetano Leite Pereira (1º de Março); o envenenamento de Balbino Ferreira da Cunha, pela mulher Regina Alves Ferreira, propinando-lhe massa phosphorica (1º de Abril); o horrível parricídio de Albano José Francisco Pessôa, no lugar denominado “Mão de Pilão” (Rio Abaixo), levando a effeito a faca contra o infeliz Francisco Pessôa (18 de Junho); as mortes de dois escravos, Caetana e José, no Monte Alegre (Chapada), por um terceiro de nome Eleuterio (20 de Julho); o assassínio de Pedro Paulista, camarada, pelo desertor Manoel Felipe, no Barreiro Preto, Rio Abaixo (23 de Agosto); o de Manoel Camillo da Costa, sargento do 21, pelo seu collega de classe Henrique Frederico de



## REVISTA DE DIREITO PENAL

Mesquita (17 de Setembro); a morte de Raymundo de Mello, praticada pelo quilombola André Calhambola, diz o relatório donde extrahimos estes dados - no Rio Manso do Sul (5 de Novembro) e, para fechar tão macabra seqüência, em que figuram quasi todos os mezes, o homicídio do preto Manoel João, pelo cabo do 21, Antonio Gouvêa dos Santos, no Burity, S. Antonio do Rio Abaixo, no antepenúltimo dia desse ano fatídico. (26)

O anno de 1872 enche-o quasi todo o rumoroso caso da Ponte do Rosário, em que tombou, varado por uma carga de bala e chumbo, o Ten. Cel. Laureano Xavier, do qual nos occuparemos ao diante.

1873 offerece, como 1871, numerosa e impressionante cifra criminal, iniciada, logo a 3 de Janeiro, pelo homicídio do soldado João Veríssimo Julião, do 20, pelo seu co-miliciano do 19, Agostinho Bispo Confessor, no bairro do Lavapés. A 12 de Fevereiro, na própria cadeia, o sentenciado Candido José Barbosa fere gravemente o seu companheiro de presídio, João Francisco Padilha, a canivete, por motivo futilissimo, havendo, ainda nesse mez mais cinco crimes, sendo um praticado em defesa própria, na fazenda "Recreio" (S. Lourenço) por José Lucio Feitosa contra o gatú João Victoriano. Março assinala-se por um único delicto, a tentativa de morte do argentino Ângelo Sibilos na qual figura como autor Reinaldo Francisco de Montalvão. Em Abril, além de três crimes de morte, um na Conceição, outro no logar Leonor, e mais um terceiro, no Coxipó Mirim, - todos na zona suburbana - ocorre, em pleno coração da cidade, á rua 27 de Dezembro, o celebre caso de Pedro "da mão queimada", a automasia por que se fazia conhecer o taverneiro Pedro Alves Ferreira dos Santos. Allegando haver sido roubado em seis contos de réis por sua ex-amasia Anna Evangelista, mata-a a facadas, ás 11 horas da manhã de 28 de Abril, ferindo gravemente a Jeronymo Baptista da Costa, em cuja companhia se achava a victima, e levemente a Joaquina, prima da mesma, que tentou socorrel-a. Foi condemnado a galés perpetuas, e indo a novo julgamento, conseguiu ver minorada a pana para 19 annos de prisão, sendo perdoado em Novembro de 1891. (27)

26) - Esses informes os colhemos no excellente relatório do Presidente Cardoso Junior, apresentado á Assembléa em 1872. Delle constam muitos outros crimes occorridos em Poconé, Corumbá, Villa-Maria, que deixamos de mencionar, entre elle o bárbaro homicídio de Floriano de Souza, em Cáceres, cujo cadáver, depois de mutilado, ainda esfolaram e esartejaram (Rel. cit., pags. 17 e segs).

27) - É este um dos crimes de maior sensação praticados nesse período tendo lido nos próprios autos a narrativa do mesmo. Pedro era solteiro, de 23 annos e Jeronymo tinha apenas 19.

## JOSÉ DE MESQUITA

Em Maio houve três crimes, um em Junho, três em Julho e quatro em Agosto, sendo nos dias successivos de 2, 3, 4 e 5 do ultimo mez. Desses, o mais original é o de Carolina de tal, que feriu seu companheiro Porffrio Moreira Lima, cabo da companhia de operários militares do Arsenal de Guerra, servindo-lhe de instrumento do delicto nada menos que uma serra da officina da própria victima! Setembro entra para a estatística com três infracções do Código Penal, com uma apenas em Outubro, para quatro em Novembro e duas no derradeiro mez do anno. (28)

No rol dos delictos contra a honra figura nesse anno tristemente notável o rapto de três filhas de uma aggregada do sitio de D. Dulcia de Macedo, na barra do Rio Manso, por escravos do quilombo situado ás margens desse rio. (29)

O crime de João Osório enche da sua repercussão lamentável o anno de 1871, como os de 1875 e 1876 se salientam, entre todos os mais, pelos inauditos e bárbaros delictos a que acima já nos referimos e que serão descriptos em capitulo aparte. Muitos outros occorrem nesse biennio tristemente assignalado pelos três delictos mais infandos de que rezam nossos annaes da criminalidade: elles porém desaparecem e se eclipsam diante destes últimos, a ponto de nem merecerem mencionados.

Em 1877, o thermometro do crime se mantem alto, como nos anteriores annos, podendo se destacar, entre muitos outros delictos, como o mais notável, a morte de Marianna da Gloria Soares, rapariga de seus 20 annos, cabrita, que o corpo de delicto assim descreve: "cor escura, estatura baixa, formas regulares", moradora no beco de D. Francisca Viegas Muniz, no bairro de Pedro II (Porto). Foi seu assassino Pedro Nolasco da Costa Roriz, ourives, solteiro de 45 annos, sendo o ciúme o móvel do crime, praticado friamente a faca. Passou-se o facto numa 5ª feira santa, 29 de Março, á hora da procissão, tendo os vizinhos accorrido aos gritos da infeliz que pedia a seu algoz que não a matasse "pelas cinco chagas do Nosso Senhor". Féro e deshumano, Roriz, sem attender ás supplicas da pobre mulher, nem á reverencia de dia tão grande, abateu-a com cinco facadas e, fugindo, pretendeu depois invocar a seu favor o *alibi*, dizendo achar-se á hora em que se deu o crime,

28)- Estes dados constam quer de processos existentes em cartório, quer do relatório do chefe de policia, Ledovega, em annexo ao que apresentou á Assembléa o Presidente Miranda Reis, em 1874.

29) - Na menção feita, deixamos vários crimes praticados no sertão e nos districtos de Villa Maria, Corumbá, etc., v. g. a morte de Joaquim José de Azevedo, mulher e filho, pelos seus próprios camaradas, quando se dirigiam em Janeiro de 1873, da sua fazenda S. A. do Paraizo para Goyaz.



acompanhando a procissão do fogaréu! Em Setembro desse mesmo anno, na Lagoinha, é morto o inspector de quartirão Paulo Ermitão da Gama por Francisco Mendes de Assis, quando procurava apaziguar uma briga deste com a própria mulher. Encerra-se a seqüência sinistra do anno com o covarde assassínio, a facadas, a velha Maria Mgdalena, a 11 de outubro, num ranchinho do Bahú, attribuido o crime á escrava Inês, de D. Constança Perpetua Monteiro, sem que ficasse, entretanto, esclarecida a autoria, e a morte, também a faca, da escrava Catharina, de João Carlos de Pinho, praticada pelo sexagenario Belisario Ferreira da Silva, em pleno dia, ás 8 ½ da manhã de 9 de Novembro, num dos pontos mais transitados, á esquina da Rua Antonio Maria com o Bêco da Câmara. Uma facada apenas, certa, na subclavicular direita, fez tombar sem vida a inditosa negra, excusando-se o criminoso sob o pretexto de que foi levado a matal-a “porque ella não queria largar delle”!

O penúltimo e o derradeiro anno do decennio sangrento ainda não destoam do rythmo dos anteriores, destacando-se, por sua nota de crueza e selvageria, em 1878, o assassínio de Anna, por alcunha 50 litros, na rua do Bahú, ás 5 horas da tarde de 25 de Março, praticado por Manoel José dos Santos, bahiano e sapateiro. Do processo consta que vinha a victima com uma amiga para a procissão de Ramos, quando a accometteu o seu antigo companheiro, dando-lhe duas facadas – sempre a faca! – no peito, deixando-a morta instantaneamente e ainda com a lamina cravada no seio! Philomena Maria Isabel, que vinha com ella, relata, em seu depoimento, que o motivo do crime foi Anna haver abandonado Manoel, por lhe não convir mais viver em sua companhia, pois “até a roupa della já tinha vendido!” (30)

Longe fôramos se pretendêssemos esmiuçar as chronicas policiaes e judiciárias cuyabanas para arrolar todos os crimes ocorridos na década macabra quem vamos historiando. Força é parar, que mui longe já vae este, restringindo embora aos factos de maior relevo e sómente aos que se deram na capital e seus arredores.

Em ulteriores capítulos deste ensaio, focaremos, como ficou dito, sensacionaes que exigem melhor e maior desenvolvimento.

30) – Processo no Cartório do Crime desta Comarca.

**UM ERRO JUDICIARIO**

Na noite de S. José do anno de 1872, a pacata Cuyabá foi abalada com a noticia de um crime praticado de maneira mysteriosa e surpreendente, lembrando, pelas circunstancias que o rodearam, a morte de Poupino, ocorrida trinta e cinco annos atraz. Mão segura e certa havia abatido, com um tiro de bacamarte, ás 10 horas da noite, quando transpunha a soleira da porta de sua casa, á rua 7 de Setembro, esquina da do Rosário, o tenente-coronel Laureano Xavier da Silva, figura de relevo na sociedade e na politica da época, proprietário da “Bicuda”, grande e famoso sitio ás margens do Aricásinho, Commandante superior da Guarda-Nacional e prestigioso cabo eleitoral, filiado de pouco ao partido conservador.

Em torno do caso sensacional teceram-se logo as mais variadas conjecturas, pendendo desde logo a imaginação popular para duas hypotheses – a de um crime político, determinado pela recente attitude da victima, abandonando as fileiras do partido liberal em que sempre militara, para abraçar a facção opposta e a de uma vindicta privada, que se ligava a uma velha questão de captura de escravos fugidos. As providencias tomadas immediatamente pelas autoridades, das quaes nos dão conta minudentemente os autos do processo, bem como o relatório do presidente Cardoso Junior, foram as mais promptas e sollicitas, tornando-se, porém, de nenhuma efficacia no momento. (32)

Quando ocorreu o attentado, o Chefe de Policia, Dr. Ernesto Julio Bandeira de Mello e o Juiz de Direito da Capital, Dr. Antonio Gonçalves de Carvalho, tomavam chá em casa do Dr. Caetano Xavier da Silva Pereira, a alguns passos apenas do local onde se desenrolou o drama nocturno. Ao ouvirem a formidável denotação, correram todos em direção á casa de Laureano, que logo se encheu de amigos e curiosos.

31) – Em 1878, p. ex., em Cáceres, dois facinoras, um argentino e outro paraguay, degolarem 6 pessoas, das quaes 4 mulheres, no logar “Pantanalzinho”, com o fim de roubar o que possuam. Digno de registro também é o crime perpetrado, na mesma Comarca, pelo anspeçada Manoel João Rodrigues, ferindo 6 pessoas, pelo despeito de ser-lhe recusada a mão de uma moça. O criminoso foi linchado. (Rel. de J. J Pedrosa, 1879, pag. 24).

32) – No relatório de 4 de outubro de 1872, o caso de Laureano occupa quasi quatro paginas, subordinadas ao rotulo “additamento ao titulo de Segurança individual e de propriedade”.



## REVISTA DE DIREITO PENAL

Já a inditosa victima da lúgubre tocaia havia sido removida para o seu leito, verificando-se seis ferimentos, sendo dois produzidos pela bala, dividida por metades, e quatro por perdigotos, ou sejam bagos de chumbo, todos alojados na região abdominal e sacra, causando profundas lesões orgânicas, com derrames internos e intensa hemorragia externa. O tiro fôra desferido pelas costas, alojando-se quasi toda a carga no corpo do infeliz alvejado. Emboscado nas margens do córrego da Prainha, que passa pelo oitão da casa, o criminoso desferira os seus projectis seguro de collimar a mira visada, tanto mais quando a noite clara de luar lhe favorecia os planos sinistros.

Na residência de Laureano só se achavam, na noite crime, além de sua esposa, D. Thereza Angélica da Silva, o seu filho P. João Xavier da Silva e vários aggregados e escravos, entre estes o de nome Constantino, que dormia no corredor junto á porta da rua, á espera do seu senhor. Este negro relata, no seu curioso depoimento, haver visto pouco antes, na ponte fronteira, “um individuo de cor parda, alto, espigado e com paletó amarello”, que veio até perto delle, como para o conhecer, seguindo até a esquina do Cassiano. Já depois de recolhido, sentiu o tropel da mesma pessoa, que voltava e pouco após conheceu a tosse do seu patrão e o rumor dos seus passos que se approximavam, ouvindo, quando elle “punho o pé no batente da porta” a grande detonação de um tiro. (33)

Foi elle quem, achando Laureano estendido no chão, o recolheu para o interior da casa. Inúteis todos os socorros, pois, como dizem os clínicos no corpo de delicto, “o ferido foi paulatinamente perdendo as forças, e, não obstante os meios therapeuticos empregados, ás quatro horas da madrugada expirou, depois dos mais horríveis sofrimentos”. (34)

Attribuida desde logo, através da própria supposição da victima, vehiculada pelas pessoas da sua família, a causa do crime a moveis políticos, norteou-se nesse sentido a investigação em toda a primeira phase do processo. O padre João Xavier não trepida em accusar o chefe liberal, que, aliás era seu padrinho e compadre do assassinado, incriminando-o, no seu depoimento. (35)

No processo, aliás, dos mais volumosos que existem no Cartório Criminal, as diligencias preliminares e da 1ª phase de instrução (inquérito policial) resultam numa verdadeira devassa, tal o numero de testemunhas ouvidas, sem se chegar á descoberta dos moveis do crime e da identidade dos delinquentes.

33) – Depoimento do escravo Constantino, fls. 48 dos autos do sumario-crime.

34) – Fls. 13 v. do processo.

35) – Fls. 46 v. dos autos.

## JOSÉ DE MESQUITA

Preso na mesma noite do crime, o individuo Joaquim José Pereira, por alcunha Joaquim Ourives, sobre quem recahiam as suspeitas de mandatário do crime, toda a primeira phase do processo gira em torno da hyphotese architectada em detrimento do partido liberal, que se achava na opposição, e ficaria assim com a pecha ignominiosa de fazer uma politica de sangue e de selvageria. (36)

Joaquim Ourives achava-se na sua prancha, já carregada, devendo partir para Corumbá no dia seguinte, quando accordou – ouçamos as suas proprias declarações “vendo-a cercada por praças de policias que me davão voz de prisão”.

Joaquim Ourives attrahira desconfianças de ser o autor do delicto, dadas as suas relações com o Barão de Aguapehy, em cuja casa, bem como na de outros próceres liberaes, estivera na véspera, a negocio ou fazendo despedidas. (37) Possuía uma fazenda no Morrinho das Três Barras (Corumbá) e vivia de conduzir cargas pela via fluvial.

Esteve sob a accusação de participe no crime, preso desde 19 de Março de 1872 até fins do anno seguinte, quando, desviadas para nova pista as atenções das autoridades, se lhe patenteou a innocencia e lhe deram incontinenti a soltura.

De fls. 87 em diante dos autos-crimes, se desenvolve o “segundo inquérito pelo assassinato do Tem. Cel. Laureano Xavier da Silva”, completamente modificados os rumos primitivos das pesquisas penaes em torno do rumoroso caso.

Passam a figurar como co-responsáveis pela morte de Laureano Xavier os moradores do Carandá (Livramento) Francisco de Souza Canavarros, seu sobrinho José, por antonomásia Cajuca e o escravo Januário, que passou a ser a personagem central da conjura que determinou o crime. Afastada a versão que emprestava character partidário ao bárbaro homicídio, formou-se a cerca do mesmo nova urdidura policial e judiciária, visando agora explical-o como a explosão de uma vindicta particular.

Januário fôra escravo de José Luiz de Oliveira Machado, o “gato-grande”, tocando na herança deste à sua viúva, que o libertara em testamento, segundo declarações que fez o próprio Januário, o qual attribuiu a Laureano Xavier, como procurador do filho de Machado, haver peitado a Francisco Pereira de Moraes Jardim para consumir os papéis de sua alforria. (38)

36) – O Partido Conservador, como é sabido, manteve-se no poder dez annos, de 1868 a 1878.

37) – Autos de perguntas a fls. 31.

38) – Auto de perguntas a fls. 103 v.



## REVISTA DE DIREITO PENAL

Como quer que seja, verídica ou não essa assertiva, Januário vivia no Carandá, como agregado dos Canavarros, que eram seus devedores de quantias que elle ia economizando, destinadas a comprar a sua liberdade. As relações entre o negro e a gente Canavarros eram de natureza tão íntima que Januário vivera amasiado com uma prima de Cajuca e preso, em dias de Janeiro de 1872, recolhido ao engenho Chimbua, donde deveria ser remetido para Cuyabá, afim de ser entregue ao seu dono, os Canavarros promoveram-lhe a soltura, de fórma violenta, indo, na noite de Reis, auxiliados pela escuridão e pelo temporal que havia com a coadjuvação do escravo Victor, do mesmo engenho, arrancal-o do tronco e dar-lhe liberdade.

Todas essas circumstancias formaram o quadro de probabilidades em torno do qual delineou a nova perspectiva do crime: presos, no seu sitio, os indigitados, e o escravo Januário, segue-se nova devassa, já então presidida pelo Chefe da Policia Ledo Veja, na qual foram inquiridas, reinquiridas e acareadas innumeras testemunhas, quasi todas carandistas e moradores do Bebe-Agua e cercanias do sitio dos Canavarros.

Sobre estes – gente rústica e laboriosa (39), pesava a grande cumplicidade de serem açoitadores do escravo, seus devedores e, portanto, interessados em o proteger. Januário depoz, sem vacillações, affirmando haver acompanhado os dois Canavarros, na noite de S. José, até a beira do rio, tendo elles voltado, depois de algum tempo, atravessado novamente, havendo Francisco lhe declarado a fórma porque praticara o delicto, nestas palavras:

“Esperei-o dentro do corrico (sic) abaixo da ponte e quando elle poz o pé na solleira da porta firmei o ponto, dei-lhe o tiro e elle cahiu berrando como uma cabra”. (40)

Apesar de nunca haverem reconhecido a sua interferência no crime, e, ao contraio, sempre a negarem, foram os Canavarros arrastados à barra dos pretórios policiaes e judiciários, e como todos os indícios tramassem contra

39) – Francisco e Domingos (pae de José) eram diamantinenses e descendiam, pela linha materna, do importante ramo poconeano dos Alves da Cunha.

40) – Auto de perguntas a fls. 277.

## JOSÉ DE MESQUITA

elles, (41) pronunciados, por despacho do Juiz Dr. Antonio Gonçalves de Carvalho, datado de 6 de Julho de 1874, sendo o primeiro, Francisco de Souza Canavarros, compreendido no art. 192 do Código Criminal, como executor, e os dois últimos como cúmplices – José e o escravo Januário. O libello offerecido a 8 de Agosto seguinte, pelo Promotor João Maria de Souza, arrola 18 testemunhas, sendo 15 de numero, outras tantas de referencia e 18 simplesmente informantes.

Como advogado dos Canavarros, apresentou o Dr. Pedro de Alcantara Sardemberg a contestação ao libello, allegando o alibi e averbando de suspeito o depoimento do escravo Januário.

Não chegaram, porem, a entrar em julgamento. Preparado o processo para o jury, um acontecimento imprevisto e sensacional veio fazer luz sobre o caso mysterioso e patentear a inculpabilidade dos indiciados, victimas de um tremendo e doloroso erro de justiça.

O cônego Benedito de Araújo Filgueiras, coadjutor do Curato da Sé, foi chamado, uma noite do anno de 1880, para ouvir de confissão a João Valerio Rodrigues, açougueiro, morador no areão, e que se achava em artigo de morte. Ante a declaração feita pelo agonizante de haver sido o matador de laureano Xavier, exigiu-lhe o sacerdote a confissão testemunhada, para poder salvar os innocentes que vinham sendo injustamente accusados.

Fel-o o moribundo e os suppostos criminosos foram dados á liberdade, em virtude de um habeas-corpus que annullou todo o processado (42). O erro judiciário que os trouxera afastados do lar e do seu centro de actividade produzira, entretanto, todos os maléficos resultados que eram de se esperar, com a derrocada da família e dos haveres dos inditosos carandásistas. Inútil, irônica mesmo, se antolha, em caso taes, a reparação judicial: só uma, a da consciência, que tem as suas sancções no Tribunal mais alto, póde valer em contingências como esta.

41) – O Relatório policial, que é uma peça longa e bem lançada, convence da pretendida responsabilidade dos réus no hediondo crime, tal a argumentação, logicamente concatenada, baseada em factos e illações que o raciocínio mais suspicaz não recusaria.

42) – O ultimo termo do processo, a fls. 503 dos autos, é datado de 9-12-1874, após um despacho do juiz S. Carvalho, mandando notificar testemunhas. Não encontrei o processo de habeas-corpus, louvando-me na referencia fidedigna que me fez o major Paula Correa, confirmada pela tradição uniforme em torno do caso.



**VIII**

**O CRIME DE ANOMALIA VOLITIVA**

(João de Souza Osório)

Contrasta, quasi em toda a linha, com o caso relatado no capitulo antecedente, o crime do Cel. João de Souza Osório, que faz objecto desta memória, na parte que ora vamos perlustar. De passo que Laureano foi morto mysteriosamente, nas trevas da noite, num recanto quasi de arrabalde, permanecendo envolto em sombras o caso negregado, o Dr. Manoel Pereira da Silva Coelho cahiu baleado em pleno dia, ás 10 horas da manhã, numa rua central e de grande transito, havendo o assassino sido preso em flagrante, e confessado, sem subterfúgios, o delicto que acabava de praticar. Pontos de afinidade apenas dois, talvez, ocorreram entre esses factos, separados pela pequena differença de dois annos e meio: a surpresa com que foi commettido um e outro crime e a impunição que, em ambos os casos, se seguiu ao delicto, evadindo-se o assassino de Silvia Coelho da prisão, como o de Laureano foragira da vida, pelo supremo alvará liberatório, que é a morte.

Cerca de dez horas da 5ª feira, 24 de Setembro, o Dr. Manoel Pereira da Silva Coelho, Juiz de Direito avulso e advogado, seguia, como era seu hábito, montado num burrinho escuro, pela rua 1º de Março, quando a frentear a ultima janella da casa do Commendador Henrique José Vieira (43), recebeu, inesperadamente, forte carga de 22 bagos de chumbo, que, penetrando na regiões thoraxicas, carotidiana e sub-clavicular, lhe produziram a morte quasi instantânea. Com o estampido formidável, espantou-se o animal, que tomou a direcção do lado opposto da rua, mantendo-se ainda na sella o cavaleiro, vindo a cair na calçada do Dr. Silva Carvalho. Foi tudo, porém, questão de momentos, pois quando o socorreram e chegaram junto do ferido os cônegos Pina e Caldas, já o mesmo havia expirado, sendo removido para o interior da casa do Commendador Henrique, já

43) – Hoje Escola Kardeciana. É errônea a versão usual de que Silvia Coelho palestrava com o Commr. Henrique, quando foi alvejado, pois o que se colhe do processo, inclusive depoimento do próprio Commendador, é que a victima ia se acercando quando recebeu o tiro mortal.

cadáver. O alarma produzido não impediu que fosse visto, na ultima janella do sobrado quasi fronteiro, (44) ainda segurando a arma homicida, o proprietário e morador do mesmo, Cel. João de Souza Osório. Preso em flagrante, pelo próprio Chefe de Policia, Dr. Alfredo José Vieira, (45) apprehendeu-se-lhe o instrumento do delicto, uma espingarda de caça, de dois canos, dos quaes um se achava ainda com a carga intacta, e que foi apresentada ao commendador Henrique, Juiz de Direito supplente em exercício, por Prudêncio de Mesquita Muniz, caixeiro da casa vizinha, de Martim Guilherme. (46) O corpo de delicto, feito pelos Drs. Joaquim Januário do Santos Ferreira e Carlos Jozé de Souza Nobre, verificou a morte pela lesão de vasos importantes, como o coração e as artérias. (47) Removido o criminoso para o Quartel do 21, ali entregue ao Major Luiz Jose Ferreira, deu-se início ao processo, com o seu interrogatório policial no mesmo dia, confessando Osório ter sido “elle quem assassinou o dito Dr., não se recordando precisamente da hora, porque estava com a sua cabeça transtornada”. Interpellado sobre as determinantes daquelle acto, respondeu “simples chalaças mas que entretanto offendiam a honra delle interrogado, um verdadeiro pouco caso, manifesto o desejo de molestal-o que de tempo a essa parte partiam do dito Dr., foram *attento o character delle interrogado, (o gripho é nosso) seu animo exautado, a facilidade com que se irrita, asusceptibilidade de que é dotado e o respeito de que tem sido cercado, que o determinaram a commetter o dito assassinato*”.(48) Nessas palavras, pungentes de sinceridade, escapadas a homicida pouco depois de praticar o delicto, se encontra, vivaz e insophismavel, toda configuração psychopathologica do crime. Ellas afinam e se entrozam, numa admirável precisão, com as demais provas processuaes e fazem emergir na pessoa do assassino de Silva Coelho e typo inconfundível do delinqüente anomalia volitiva, da classificação de Ingenieros, dominado por uma accentuada cerebrasthenia que, si não era o impulso das phobias delirantes, tinha, todavia, os aspecto característico de uma das “idéas obsessioaes” que Teixeira Brandão arrola entre os estados

44) – Actualmente casa de residência e negocio do Sr. Mansur Bumlai.

45) – Autos a fls. do processo.

46) – Consta esta, como outras particularidades, do depoimento minucioso e claro do Comm. Henrique, a fls. 20, no summario criminal.

47) – Auto a fls. 6 em que descreve a indumentária de S. Coelho: paletó e collete preto camisa de morim com peito de linho e calça de casimira escura.

48) – Auto a fls. 8 v.



## REVISTA DE DIREITO PENAL

degenerativos (49). Não se trata de um caso de demência senil, de um impulso mórbido em que a idade entrasse como fautriz preponderante, criando uma “psychose de inlovação”, como a de Pontes Visgueiro, o matador de Maria da Conceição, crime cuja etiologia Evaristo de Moraes estudou admiravelmente, em recente monographia. (50). João de Souza Osório tinha 55 annos, quando perpetrou o delicto. Era um homem de bôa e sadia compleição, o que sem inferir não só de referencias de coetaneos, como de facto, por elle mesmo relatado, de entregar-se, com freqüência á caça, na sua chácara, de Ribeirão.

A verdadeira causa do crime foi a sua super-emotividade, o seu estado psychica profundamente alterado pelos factos de que rezam os autos. Dias antes, na ponte do Mundéu, o Dr. Silva Coelho, a propósito do inventarei da mãe de Osório, em que era advogado de vários herdeiros, insultara ao mesmo Osório e "indo elle indiciado sobre o Doutor este que estava montado seguiu para diante." Depois disso, na véspera da tragédia, Silva Coelho ainda fôra á casa de João Osório e "mostrou-se-lhe muito agradável", pelo que parecia tudo acabado, quando dois miseráveis intrigantes, na rua do Meio, o instigaram de novo contra a sua futura victima, dizendo que esta "espalhava alguma coisa offensiva á pessoa delle." É elle mesmo quem nos descreve o seu estado de crise mental anterior ao delicto, dizendo que desde a morte da sua mãe vinha soffrendo em seu espírito, aggravado pelos insultos e as imputações columniosas que lhe faziam pessoas interessadas na herança e que, por isso "faltava-lhe a disposição para comer, para distrair-se, e custava-lhe a conciliar o somno, a ponto de não dormir noites inteiras." (51) Silva Coelho era o advogado dos co-herdeiros de Osório, no espolio materno. Dotado de natural brincalhão, como refere a versão oral, certamente teria irritado o animo do Cel. Osório, com certos gracejos, que, na sua sensibilidade mórbida, lhe pareciam graves offensas. E dessa hypertrophia da dignidade, por um lado, aggravada pelos mexericos e diz-que-diz-ques de logares pequenos, veio a fagulha, que ateou a explosão de chumbo e pólvora, em que pereceu, dramaticamente, o inditoso causídico cuyabano.

49) – Rev. Bras. de Criminologia e Medicina Legal, 1, 23.

50) – O caso Pontes Visgueiro, Rio, 1934.

51) – Interrogatório judicial a fls. 61. A própria esposa do criminoso assim relatou a uma das testemunhas, Eduardo R. F. de Pinho, o estado do marido do dia do delicto: “desde o amanhecer do dia de rosto muito vermelho, de olhos vidrados e muito agitado, receando ella que viesse o indiciado ter algum ataque” (fls. 43).

## JOSÉ DE MESQUITA

A linhagem de João Osório não pôde ser posta de parte ao perquirir-lhe a psychopathologia, que desfechou, inopinadamente, no sangrento episodio da antiga rua Direita. Vinha-lhe a estirpe, por um constado paterno, dos Poupinos, e, pelo materno, dos Albuquerque e Moraes Navarros, ramos estes em que não será difficil, sem muito esmiuçar, lomar com taras sensíveis e estigmas degenerativos pronunciados. Não é aqui, porém, asado ensejo a taes pesquisas que, alongariam este ensaio muito além dos limites que se lhe traçaram (52). Si destacada era a sua família de origem, não menos o fôra a da sua esposa, D. Hermelinda, que procedia dos Corrêas da Costa, gente de prol nos velhos com ainda nos modernos dias.

Concorreu isso tudo, além da elevada posição que tinha João Osório na sociedade cuyabana – Coronel da Guarda Nacional e proprietário – para errear em torno delle um ambiente de benevolência, até certo ponto explicável pelos seus bons e irreprocháveis precedentes. (53) Pronunciado, por sentença de 4 de Novembro de 1874, do Juiz A. Gonçalves de Carvalho, antes que fosse a jury, fugiu da prisão, na madrugada de 26 de Março de 1875, conforme consta do officio junto aos autos, dirigido pelo Commandante do 21, Cel. João Gervasio de Souza Perné, ao Juiz de Direito interino, Salvador Pompéu de Barros Sobrinho (51). Evadido, rumou o Cel. Osório com sua esposa, a dedicada companheira de infortúnio para a fazenda do seu cunhado, Celestino Corrêa da Costa, no districto de S. Antonio do Rio Abaixo. Ali viveu ainda alguns annos, em completo isolamento do meio social, o que por si só, já lhe teria sido dura punição ao crime que commettera, menos levado por um desvio dos sentimentos morais, do que victimado por inevitáveis contingências psychicas, majoradas e intensificadas por circumstancias do meio – intrigas, pasquins infamantes, e outras florações venenosas, que sóem medrar em certas épocas de corrupção e de dissolvência social. (55)

52) – Remetta-se algum espirito curioso de explicar taes assumptos aos estudos de Genealogia Cuyabana publicados na Ver. do Instituto H. de Matto Grosso, nos quaes vêm desdobrados esses diversos ramos familiares da nossa gens.

53) – O Commr. Henrique allude em deu depoimento ás suas qualidades de bom pae de família, honrado cidadão e que “mereceu louvores pelo seu comportamento, quando, por occasião da guerra, coube-se commandar um dos corpos destacados da guarda nacional.”

54) – Ha evidente engano do autor das “Datas Mattogrossenses” quando no volume II, pag. 176 desse valioso ephemeridario, diz que João Osório fugiu depois de “levado ao jury e condemnado”.

55) – Em interessante trabalho vindo ao lume na “Folha da Serra”, de Julho de 1933, D. Maria de A. Müller allude á “modesta casa de telha, o chão de barro socado, erigida sobre vasto aterro, accessivel por larga rampa de pedra canga”, onde Osório viveu os derradeiros dias, no engenho das Flechas.



## REVISTA DE DIREITO PENAL

Quem foi o alvo desse doloroso crime da Rua de Baixo? perguntarão, naturalmente, os leitores deste estudo, já que tanto temos falado do autor do delicto e nada e nada sobre a victima.

O Dr. Manoel Pereira da Silva Coelho, conhecido pela antonomásia de Pereira Côco, era filho de outro homonymo, que fôra casado com D. Feliciano Cherubina de Jesus, netto, pela parte de pae, de Paulo da Silva Coelho e Ângela Pereira da Silva e, pelo lado materno, de Manoel Antonio Pires de Miranda e Anna da Silva. (56) Formou-se pela Faculdade de Direito de S. Paulo, em 1836 sendo dos primeiro bacharéis mato-grossenses. Pae do Sr. Manoel Rosciusco Pereira da Silva e avô do Desembargador aposentado Manoel Pereira da Silva Coelho, deixou descendentes nesta Capital e em São Paulo. Tendo seguido a carreira judiciária, pediu a sua avulsão para dedicar-se á advocacia, profissão que, indirectamente, veio a causar-lhe o trágico fim.

## **IX**

### **AS TRES GORGONAS**

Têm, na intensidade dramática de suas situações e na monstruosidade prava de suas linhas, qualquer coisa das tragédias gregas de Eurípides e Eschylo, os três formidáveis crimes que, em menos de um anno, sacudiram de profunda commoção o animo pacifico e dócil da gente cuyabana, entre 1875 e 1876. Circumstancia mais impressionante, por certo, a de figurarem em todos esses bárbaros delictos, como autoras, três mulheres, que, aberrando assim do conceito que geralmente inspira a fragilidade e meiguice das descendentes de Eva, apparecem, portanto, no tablado da delinquência regional, como três Gorgonas, dessas criações mythicas em que o gênio inventivo dos antigos fixou todo o poder de perversidade de que é capaz uma alma feminina, quando marcada pelos estigmas degenerativos ou impellida pelas grandes paixões allucinadoras.

E mais ainda cala em nosso espírito o facto de constituir cada um desses crimes negregados a subversão de um daquelles sentimentos que mais ennobrecem a humanidade, a alguns dos quaes não se eximem nem mesmo as proprias feras – o amor materno, o amor filial e o amor de irmão.

56) – Justif. de Antonio Peixoto Azevedo, 1º cart. Orph. Masso 9.

## JOSÉ DE MESQUITA

Ocorre, ainda, para mais revelar a completa teratologia dos casos que vão narrados ao diante, que as victimas com excepção de uma – foram também mulheres, imbelles e desarmadas para qualquer resistência.

Medéa sacrifica Absyrte, seu irmão, de passo que a nossa Harpia cuyabana cevou a sua fúria de sangue sobre uma irmã, que ainda tornou quasi inconsciente para melhor a seviciar. Édipo faz-se, pelo imperativo do Destino, o assassino do próprio pae, mas Édipo era homem, dotado de natural aggressividade do sexo, emquanto, na tragédia de S. Gonçalo-Velho, é uma filha que desfere o golpe lethal sobre o autor dos seus dias. E finalmente, si Oreste mata a própria mãe, no drama sophocleano, nós vemos, na scena do Bêco do Ponce, a dupla e a aberrante inversão de uma mãe que trucida selvagemmente a sua filha, num desvario que se poderia dizer a hypertrophia da honra, si não fosse a da própria atrocidade, por ser a negação do mais puro e instinctivo dos sentimentos humanos – o carinho maternal.

Obrigados a enquadrar nas rígidas dimensões deste capitolo os três casos sensacionaes, dar-lhe-emos pontos capitaes da narrativa, em palhetas syntheticas, mesmo porque, de tão chocantes que são, não vele a pena expol-os a nú, aos olhos dos que perlustram este ensaio, muitos dos quaes se sentiriam feridos na sua pureza moral pelas cores sinistras desses entre-actos granguinholescos.

Foi a 8 de Setembro de 1875, num dia festivo em que a capital matogrossense commemora a tradicional Virgem do outeiro, Nossa Senhora do Bom Despacho, que Anna Josepha da Costa Guimarães, mais conhecida pela alcunha caseira de “Bibi”, matou, em sua própria casa, na Rua de Baixo, ás onze horas, sua irmã D. Rita Blandina de Mellies, casada com o súbdito allemão Frederico Mellies, do qual se achava, entretanto, separada.

Para lograr o seu intento, embriagou-se e á sua futura victima, recolhendo-se com ella aos próprios aposentos, onde a submetteu ás mais rudes torturas, reveladoras de perfeita obliteração do senso moral e a que não lhe foi possível oppôr, dado o seu estado de semi-inconsciencia, a menor reacção. Praticado o crime, chamou a própria mãe que se achava residindo com elles para ver o que tinha a pobre victima, isto depois de haver almoçado bem “sem dar a menor demonstração” do delicto que perpetrara



pouco antes, indo após deitar-se, para se deitar, num quarto do interior da casa (57). Descoberto o delicto pelo estado lastimável em que foi encontrada a infeliz D. Rita, deu-se o alarme, acudindo vizinhos e amigos, sendo feito o exame pericial que averiguou, com todas as minudencias, a maneira bárbara pela qual fôra o crime planejado e levado á execução.

Profundas e intimas lesões, determinando hemorragia e rupturas de vasos essenciaes, produziram, em menos de duas horas, a morte da inditosa senhora, quando, já transportada para a Santa Casa, se lhe tentavam minorar os atrozes padecimentos. A Assassina negou, terminantemente e sempre, a pratica do crime, attribuindo o traspasse da irmã a velhos incommodos e a uma original tentativa de suicídio.

Preso, foi a jury, sendo absolvida ante a negativa do facto principal, por 8 votos contra 4. (58) O Juiz apellou de officio para a Relação, que mandou a ré a novo julgamento, no qual se repetiu o mesmo que antes succedera, com a differença de lograr a accusada um voto a menos a seu favor. (59) Appellou desta vez a Promotoria, que conseguiu a annullação do processo, nada mais constando dos autos, o que nos fez crer que não tenha sido sujeita a terceiro julgamento, como o havia determinado a Relação (60), levando a presumir haja fugido da cadeia. Em 1905, já velha, vivia na Usina da Conceição.

Quanto ao móvel do crime, emerge dos autos haver sido oriundo duma dessas explosões doentias que o ciúme inspira. Mais moça, muito mais dotada de prendas naturaes, alem daquelle recato que, não obstante a sua situação anormal na sociedade, guardava - D. Rita despertou na irmã suspeitas no tocante ás relações que mantinha com prestigiosa figura, a quem Anua Josepha se havia irregularmente ligado desde algum tempo. Foi o bastante essa desconfiança, que um facto, aliás sem prova, veio exacerbar, para, nessa trágica manhã, produzir a deflagração do horroroso crime, que, talvez, não encontre similar nos annaes da delinquência universal, pelo requinte inédito de selvageria que ostentou.

Seis mezes apenas separam o crime da “Bibi” do de Maria *louceira*, occorrido entre Coxipó da Ponte e o arraial de S. Gonçalo-Velho. Num casebre dessa localidade residiam

57) – Depoimento da escrava Julia, a fls. 17 do processo.

58) – Sessão de 25 de Abril de 1876.

59) – Idem, de 22 de Dezembro do mesmo anno.

60) – Accordam de Março de 1878.

Maria Josepha de Jesus, de 18 annos, natural da Barra do Cocaes, era companhia do seu marido Lucio Vieira de Moraes e seus paes João Baptista de Oliveira e Theodora Ferreira de Jesus. Na tarde de 19 de Março de 1876, achando-se Maria sentada á porta, fazendo cigarros, foi chamada por seu pae, que pouco antes chegara de canoa do Porto Geral, estava deitado numa rede, armada á sombra de uma pitombeira, ao lado da casinhola. Seu marido sahira para pescar e a velha dormia, no interior da casa, achando-se todos os três – ella e os paes – bastante alcoolizados (61).

Naquelle estado de embriaguez em que se encontravam, não tardou surgisse entre pae e filha uma desavença por aquelle provocada, de fórma a produzir um verdadeiro “aloite” em que Maria, ara se livrar da aggressão que lhe fizera o pae, a cacete, e socorrendo-se da própria arma trazia, o feriu no baixo-ventre com seu “cachiri” de cortar fumo. Não era a primeira vez que Baptista a tentava, como se colhe das declarações della, do marido e de Theodora. Cerca de anno e meio antes, por pouco se não dera o crime, em reacção a outra aggressão paterna. Ferido, o velho foi, dias após, transportado para a Santa Casa, visto se lhe aggravarem os soffrimentos e lá morreu, 22 dias depois do crime.

Maria não trepidou um momento na confissão de seu delicto, antes, numa extranha manifestação de inhumanidade, declarou que ferira a sua victima por não ter “outro meio de livrar-se do furor de seu pae” e para “defender sua

honra ali ultrajada”, (52) e que “sentia não o ter matado para beber-lhe o sangue”. (63) Submettida a jury, foi absolvida, por unanimidade, justamente um anno após o delicto – a 19 de Março de 1871. Appellando, entretanto, o Juiz dessa decisão, foi pelo Tribunal mandada a ré a novo julgamento (64), o qual se não realizou, nada mais constando do processo (65).

A 10 de Junho de 1876 – precisamente três mezes depois do crime de S. Gonçalo-Velho – novo e bárbaro delicto se perpetrava numa casinha do bêco da Ponte, em pleno dia

61) — Depoimento de Lucio, a fls. 37.

62) — Interrogatório a fls. 17.

63) — Declaração da testemunha Luiz Antonio da Fonseca, a fls. 12 v.

64) — Decisão de 21 do Agosto de 1877.

65) — Maria Josepha falleceu na prisão ou della conseguiu escapar? Não me foi dado apurar a causa porque não entrou novamente em jury.



## REVISTA DE DIREITO PENAL

e no centro da cidade, figurando como comparsas da tragédia Maria Francisca Ferreira, de appellido Maria cabeça, peixeira, e sua filha de treze annos, Francelina Maria do Espírito Santo. Afim de bem evidenciar a impressão causada por esse nefario caso, no espírito da população, já balada pelos factos anteriores, damos a palavra a um jornalista da época, que, em vehemente local, assim averba o evento doloroso:

“Em um bêco desta cidade denominado do Ponce foi, em dias da semana passada assassinada por sua própria mãe, uma infeliz jovem de treze annos de idade. Segundo se presume, o motivo que levou essa desgraçada creatura á perpetração de tão hediondo crime na pessoa do ente que lhe deveria ser mais caro, foi o saber por outra mulher, por quem mandara examinar a filha, que esta achava-se deshonrada.” (66)

E depois fazer patheticas considerações profligando o filicidio hediondo, conclui o noticiarista:

“Em menos de um anno é este o terceiro homicídio praticado nesta capital, entre pessoas ligadas pelos mais próximos laços de parentesco.

Eis o que se presencia onde só a ignorância predomina”.

Maria cabeça, que usou para a pratica do horrendo crime a sua própria faca de escamar peixe, foi presa em flagrante (67) e, processada, respondeu a jury, sendo condemnada.

Não lhe encontrei o processo, que permittiria melhor elucidação em torno do caso, como se deu com os dois outros. Mas consta das actas do Tribunal da Relação o julgamento da appellação que interpoz da sentença do jury, sendo a mesma confirmada, convertidos apenas em prisão simples ou quatro annos de trabalhos (68).

A arte copia a vida, mas, como bem o notou um grande artista, as scenas mais vivas da arte estão longe de competir com as que a realidade pungente sóe apresentar-nos algumas vezes. Os grandes crimes de violência que Ferri aponta como

66) – O Liberal, de 288 de Junho de 1876.

67) – Parte da Policia , na correspondência official existente no Archivo do Palácio.

68) – Sessão de 23 de Março de 1877.

## JOSÉ DE MESQUITA

inspiradores, por sua alta frequência, das tragédias clássicas (69), onde ficaram si os quiséssemos cotejar com estes três casos de lúgubre torpitude em que se attenta contra as proprias fontes naturaes da vida, e os sentimentos mais instinctivos da psiche humana?

Inescusáveis todos elles – pois a própria parricida, que allegou em sua defesa a ignóbil tentativa do pae contra a sua honorabilidade, tinha outros meio se guardar, tanto mais estando elle embriagado – há ainda para se pôr de manifesto a circumstancia marcante de ter sido a alcophilia o agente propulsor dos delictos execrando, tendo servido em um delles – no crime da “Bibi” – não só como excitante para a pratica, mas também como annullador de toda a resistência da victima.

Que formidável e expressiva lição a tirar de taes ensinamento, que vêm demonstrar não só a ignorância e a perversidade, postas a serviço de ruins paixões, mas ainda os impulsos das toxinas alcoólicas são – como bem accentuou Âschamfferberg no seu clássico tratado – “das causas mais conhecidas e mais evidentes do crime”. (70)

## **X**

### **AS CONCLUSÕES**

De tudo isso que ahi fica, dessa galeria macabra de crimes, qual a qual mais horroroso, não ha tirar uma conclusão apenas, mas sim varias e diversas conclusões. A historia averba puramente os factos, mas ao historiographo cabe, si não é uma simples machina registradora, auscultar-lhes os motivos, antecedentes e consequentes. É o que se diz a philosophia da historia, o lado moral dos acontecimentos, o seu conspecto psycholgico. Não se pode furtar a tal imperativo escriptor de cousas antigas que se preze e aos que o lêem: hoje, sobretudo, que é mister, mais ainda que nunca, diante da confusão mental que reina, haurir, nos mananciaes inesgotáveis do Passado, os ensinamentos profícuos para o Presente, que hão de produzir resultados bons ou máos no Porvir distante.

Quaes as lições dos crimes celebres arrolados nesta monographia singela, que comprehende um século e meio de nossa vida histórica e que mais não avança no tempo pela comprehensiva razão de que não se póde “fazer historia”

69) – Os Criminosos na Arte e na Literatura, pag. 46.

70) – Crime e repressão, pag. 57.



quando ainda vivem personagens a ella directamente ligados? São ellas muitas e muito diversas, tal seja o prisma sob qual observamos os factos. Difficil fôra, quando não impossível, apanhal-as todas, no flagrante deste ensaio, feito dia a dia, para as tiragens semanaes do jornal em que foi publicado, nesta corveia a que o jornalismo, mesmo em sendo de província, nos leva. Destacaremos, pois, sem que siquer se possam dizer serem as mais importantes, algumas conclusões do estudo que ora chega ao seu temo.

Os crimes praticados em Cuyabá e seus arredores nesse longo período de 1727 a 1879 – 152 annos, dois a mais de um lapso sesquisecular – foram, na sua grande maioria ou quasi totalidade, simples e naturaes descargas do organismo colectivo grandemente intoxicado pelos venenos sociaes do álcool, da escravidão e, sobretudo, da libido, nascida e gerada justamente por aquelles dois factores de degenerencia. Si Durkeim poude dizer que o "crime é uma necessidade para a saúde collectiva", reequilibrando a harmonia physiologica da sociedade, pela natural explosão e escapamento de factores deletérios que se revelam a bem da defesa dos elementos normaes, certo é que, a não serem casos muito raros, os delictos enumerados nos oito capítulos subseqüentes deste trabalho, põem de manifesto, no mais das vexes, não as taras de perversidade congênita, de que a escola italiana foi tirar o seu "criminoso nato" mas, pura e simplesmente, os impulsos momentâneos das psychoses passageiras em que actuam, como factores preponderantes, os tóxicos acima apontados. Ninguém ignora o papel decisivo que a presença do escravo — negro ou de qualquer outra espécie — exerceu na gênese do crime, nos diversos paizes onde fermentou esse podrideiro social. As conclusões a que têm chegado nesse particular todos os estudiosos do problema em tela, encontram uma synthese feliz; no estudo de Clovis Bevilacqua, Confrontos ethnicos e históricos em que o grande jurista e sociólogo friza que os mestiços, ou, melhor, "as duas raças inferiores contribuem muito mais poderosamente para a criminalidade do que os arianos, creio que, principalmente, por defeito de educação e pelo impulso do alcoolismo".(71)

Ora, innegavel parece e dispensante de qualquer comprovação, a intensidade demographica do elemento mestiço em nossa população, nas suas varias subcolorações e nos seus

diversos matizes, que vão se agrupar todos no mulato (producto de branco e negro) e no caboclo (fusão de branco e índio). A influência alcoólica não pode passar também despercebida ao observar mais superficial, desde que se saiba que a nossa organização social se esteiou, de começo, nos engenhos de aguardente, como no Nordeste, e ainda hoje é essa a única industria organizada que existe nos arredores da capital, sob feição mais moderna, que é a usineira, mas sempre girando em torno dos productos e subproductos da canna de assucar

Quem quer que venha acompanhando com alguma atenção estes cavacos históricos ha de convir que mesmo os casos mais horripilantes nelles referidos, alguns dos quaes nos deixa a alma medusada, obedeceram ao impulso instantâneo de uma paixão incoercível – casos de João Osório, do uxoricida Antonio de Souza Neves, da Maria "Cabeça" e outros – ou ao império sinistro e irresistível da embriaguez alcoólica – crimes de Manoel J. Dos Santos, da tecedeira Inês e da parricida de S. Gonçalo-Velho, - quando não desses dois factores combinados – o sororicidio da "Bibi", o drama passionnal de Pedro Roriz e alguns mais, que buscam no "veneno branco" o estimulante poderoso do delicto.

A momentaneidade de muitos desses crimes se patentêa até pelo próprio instrumento empregado: a filicida do Bêco da Câmara usa a faca de escamar peixe, a assassina do próprio pae, a louceira Maria Josepha, utiliza-se, como a assassina de José da Conceição, dum "cachiri" de cortar fumo para fazer cigarros. (72)

Crimes praticados a frio, premeditadamente, ou seja por simples manifestações de perversidade e taras perigosas, bem poucos registram as nossas chronicas.

Sel-o-ão talvez os dos matadores de Poupino e Laureano, tocaieiros que levaram para o mysterio do tumulo o nome de seus mandantes; o dos ferozes estranguladores de Inês Policiana, em Brotas; o de D. Rita Ferreira, no Rio Abaixo, que é, sem contestação, um dos mais bárbaros que aqui se praticaram, e quasi sem attenuante de espécie alguma.

A ambição entra em percentagem mínima na criminogenia cuyabana: dos casos relatados, que são os mais celebres nos fastos de delinquência local, só um delata a sêde do dinheiro, que é o de "Pedro da mão-queimada", esse mesmo trazendo, de envolta, paixão de outra natureza, que, talvez,

72) – Ainda recentemente ocorreu um caso semelhante, em que um homenzinho, fazendo uso de um instrumento dessa natureza, feriu mortalmente um outro, de compleição robusta, e valente, caso esse que causou funda impressão no espírito publico.

71) - Criminologia e Direito, pag. 14.



## REVISTA DE DIREITO PENAL

lhe fosse a verdadeira razão ou principal concausa, pois a mulher que elle matou, se lhe furtara dinheiro, também lhe fugira ao convívio em que, por algum tempo, estiveram. Quer tudo isto dizer que os criminosos da galeria trágica que acabamos de exhibir são, na sua mor parte, impulsivos, e bem poucas vezes lúcidos nos seus impulsos. Accresce ainda que o rol de culpados que lhes individualiza a procedência, aponta em muitíssimos casos, origem adventícia, sobretudo entre os soldados, vindos de estranhas paragens, e que figuram nos annaes do crime em grande numero. Não nos esqueçamos que a “Rusga”, formidável crime collectivo, foi mais producto de espíritos mórbidos, como Patrício Manso e fr. Nascentes, provindos de outras terras, que não esta bôa gleba cuyabana e que as maiores atrocidades que então se praticaram devem ser debitadas aos famigerados “periquitos” – e outros facinoras do mesmo gênero – que, Deus louvado, não nasceram sob estes pacíficos céus mattogrossenses.

A fama da pacatez, da bondade, do character hospitaleiro da nossa gente, fama quasi proverbial, como a de que gozam os mineiros, não comportaria, de resto, a lúgubre floração de tantos crimes tenebrosos.

Um ou outro, em reduzida proporção, trahirá estigmas degenerativos evidentes, e nem ha negal-o, pois ninguém pôde pretender que uma raça, formada de caldeamentos tão dispare, como a nossa, não possua taras que expluem, ás vezes, nessas manifestações pathologicas do crime. “Bibi” por exemplo, Cuyabana authentica, de três costados, era uma verdadeira portadora de estigmas, a ajuizar até, ao que refere a chronica oral, pela sua feição e pelo buço, que era quasi um bigode masculino.

São excepções, entretanto. E, como taes, confirmam apenas a regra de que o typo cuyabano - como bem o frizou Couto de Magalhães, que de perto o conheceu — é formado de homens “laboriosos, emprehendedores e dignos herdeiros dos paulistas que lhes descobriram o solo”.

Boa e soffredora, a nossa gente se caracteriza pela índole pacifica e ordeira, que tem sido proclamada por quantos que tem pulseado a psychologia. A diathese criminal que, por vezes se manifesta, em explosões violentas, tem causas remotas ou próximas quer nas convulsões políticas que periodicamente lhe agitam o organismo quer nesse estado de abandono, com que a criminosa apathia dos poderes públicos a tem conservado, á mingua de conforto, de instrucção, ate de recursos materiaes, concorrendo todos esses fattos combinados para gerar os surtos de delinquência que acabamos de apontar. E muito peor teria sido, não fosse a

## JOSÉ DE MESQUITA

fé religiosa que desde o arranco inicial das bandeiras e monções, através da phase da mineração, até os dias que correm, vem insuflando ao pobre campônio mattogrossense – esse alento que lhe permite viver á margem da vida, num recanto do Brasil que, por vezes, temos a illusão de tão esquecido – que nem mais pertence á pátria commum. Ainda assim, com todos esses factores que permittiriam fácil abrolhar aos desvios da moralidade social, punidos pelas leis penaes, é curioso notar que não temos cangaços, nem banditismo organizado, como ocorre no Nordeste, sendo, ao contrario, de quasi perfeita segurança a vida e o transito nos mais ermos sertões, em que o perigo de reduzir aos ataques das feras e dos índios.

Honra seja feita, pois, ao tão calumniado “jéca” de nossa terra – que sómente conhece a organização político-social que se chama Estado, através das duas exigências do recrutamento e do fisco e jamais lhe sentiu o lado commodo das vantagens e beneficios que favorecem os privilegiados moradores da orla littoranea!